

Análise da outorga de recursos hídricos em Goiás

Thales Luan Lucas Pasqualetto (IC), Antônio Pasqualetto (PQ)

PIBIC

Câmpus Goiânia

*antonio.pasqualetto@ifg.edu.br

Palavras Chave: Água; Gestão; Planejamento.

Introdução

A escassez hídrica tem se configurado em um dos maiores problemas do país.

A crescente demanda de água e a redução gradativa em sua quantidade e qualidade, tornam a outorga dos recursos hídricos importante instrumento de gestão e planejamento garantida da oferta e da qualidade necessárias.

Neste sentido, objetivou-se avaliar a outorga federal de recursos hídricos em Goiás.

Metodologia

O estudo foi conduzido no ano de 2021. A base de dados consultada foi a Agência Nacional de Águas – ANA aplicando filtros para o estado de Goiás – Observadas as variáveis entre 2002 e 2020:

- Quantidade de processos de outorga federal de recursos hídricos por finalidade/tipo de uso por ano em Goiás
- Volume Acumulado (m³) de Recursos Hídricos de outorgas federais para Goiás
- Tempo médio das outorgas federais de recursos hídricos em Goiás por tipo de interferência

Resultados e Discussão

Entre 2002 e 2020 foram constadas 1187 outorgas federais de recursos hídricos para Goiás. O tipo de uso de água mais frequente é para irrigação (927). O volume outorgado chegou a 874229144 m³ só na bacia do Rio Paraná, na porção goiana.

Segundo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos - IMB (2017) há 3.649 equipamentos de pivôs centrais em Goiás. O método de irrigação mais usual é por aspersão, (81,65%) superando quase 5 vezes o segundo método que é inundação temporária.

A maior presença de irrigação por aspersão é na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, no Rio São Marcos. Segundo CBH Paranaíba (2021), a bacia é a segunda maior unidade da Região Hidrográfica do Paraná, ocupando 25,4% de sua área, com área de drenagem de 222,6 mil km².

No Ranking do IMB (2017) o município de Cristalina está em primeiro lugar na irrigação por aspersão é com 734 pivôs centrais, área cultivada de 58.542,63ha ocupando 9,50% da área do município.

A captação é o principal pedido de outorga, com 1028 ocorrências entre 2002 e 2020 e com tempo médio de validade da outorga por 7,33 anos. As barragens por sua vez, tem tempo de outorga de quase três vezes superior, ou seja, 21,39 anos.

A Lei nº 9.433/97, Art. 1º item III descreve que “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;”

Conclusões

Na década de 2010 a 2020 houve intensificação das solicitações de outorgas federais de recursos hídricos em Goiás. Dentre os municípios com maior volume outorgado, destacam-se Cristalina, Catalão e Itumbiara na Região Hidrográfica do Paraná.

Recomenda-se observar os critérios de outorga, dentre os instrumentos da política nacional de recursos hídricos, como um importante mecanismo de gerenciamento da água.

Agradecimentos

Ao CNPq e ao IFG.

Referências

BRASIL. *Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a Política nacional de recursos hídricos.* Brasília, DF: MMA/SRH, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso 21 de julho de 2021.

CBH PARANAÍBA. *Regiões Hidrográficas.* Disponível em: <https://cbhparanaiba.org.br/a-bacia/regioes-hidrograficas>. Acesso 21 de julho de 2021.

IMB - INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *Mapeamento de pivôs centrais do Estado de Goiás e Distrito Federal em 2017.* Disponível: https://www.imb.go.gov.br/files/docs_sieg/informe_sieg/2019-IT-01.pdf. Acesso 21 de julho de 2021.